Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.337/84, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"DISPÕE SOBRE VENDA DE AÇÕES DA CIA ELÉTRICA CAIUÁ".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica o poder executivo autorizado a vender Ações da Cia Elétrica Caiuá, e de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO-As Ações mencionadas neste artigo são as seguintes:

17.122.365 - Preferênciais

126.836 - Ordinárias.

ARTIGO 2º- A venda das referidas ações dar-se-a obrigatoriamente através de corretora credenciada na bolsa de valores, e ao preço fixado no dia:

PARÁGRAFO ÚNICO-Para a venda das referidas ações fica extipulado um valor de 0,70 (zero setenta) centavos por ação,não podendo serem comercializadas por preço inferior a esse.

ARTIGO 3º- Os onus da operação serão levados a débito da conta / de Serviços e Encargos.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação.

ARTIGO 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 16 de fevereiro de 1.984.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário